

**Nº. 01/2017 \_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO DIA DOZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia doze de janeiro do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Luís Fernando Andrade Moniz, Ricardo Jorge Costa Mendes, José Manuel Leitão dos Santos, Silvestre Ivo Sá Machado, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Filipa Nunes Miranda da Cunha, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Cristiano Costa da Silva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
-ANTES DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

-O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO pediu o uso da palavra e questionou o Senhor Presidente, no seguimento da proposta apresentada pelo Partido Socialista sobre a EN 206, se já havia alguma resposta da Infraestruturas de Portugal sobre essa demanda.

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA informou que já houve resposta no sentido de marcar uma reunião com a Infraestruturas de Portugal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_**

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da Reunião de Câmara Ordinária, realizada do dia 22 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos, foi aprovada por unanimidade dos membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.” \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. AURÉLIO FERNANDO MARTINS PEREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 24 de dezembro do ano findo, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Aurélio Fernando Martins Pereira, uma das personalidades mais prestigiadas da nossa comunidade. \_\_\_\_\_

Nasceu em 27 de abril de 1928, na freguesia de Lordelo, no concelho vizinho de Guimarães, tendo posteriormente estabelecido residência no nosso concelho, com o qual desenvolveu laços de pertença fortes e duradouros. \_\_\_\_\_

Após ter concluído o Curso Teológico dos Seminários da Arquidiocese de Braga, obteve a licenciatura e o doutoramento em Teologia pela Universidade de Salamanca. \_\_\_\_\_

Cidadão perfeitamente ciente da relevância da educação no desenvolvimento da pessoa humana e da sociedade, teve o gesto audaz de fundar em 1962 o Externato Delfim Ferreira, numa época na qual a presença do ensino pós-básico no concelho limitava-se à Escola Comercial e Industrial e ao Colégio Camilo Castelo Branco. Em 1975, foi igualmente cofundador da Cooperativa de Ensino Didáxis. \_\_\_\_\_

Resultado da sua postura empreendedora e dinâmica, o Externato Delfim Ferreira e a Didáxis tornaram-se rapidamente instituições educativas de referência a nível regional e inclusive nacional. \_\_\_\_\_

Cidadão com um forte sentido de dever na prossecução do bem comum desempenhou responsabilidades públicas no Município, nomeadamente as de membro do Conselho Municipal, de Vereador da Câmara Municipal e de Deputado da Assembleia Municipal. Além disso, desempenhou responsabilidades diretivas em diversas instituições da sociedade civil, nomeadamente na Fundação Narciso Ferreira, na Sociedade Martins Sarmento e na associação Casa da Cultura de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Em 1986, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural, reconhecendo o seu papel valioso no desenvolvimento do nosso concelho nos domínios educativo e cultural. \_\_\_\_\_

Em 1992, foi agraciado com a Menção Honrosa do Ministério da Educação e condecorado como Comendador da Ordem da Instrução Pública pelo Presidente da República, Dr. Mário Soares. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de pesar pelo falecimento do senhor Dr. Aurélio Fernando Martins Pereira. \_\_\_\_\_

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.” \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associaram-se à presente proposta, tornando-se extensiva a todos os membros do órgão executivo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MÁRIO ALBERTO NOBRE LOPES SOARES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No dia 7 do presente mês, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, indiscutivelmente uma das maiores figuras do Portugal contemporâneo. \_

Ao longo da sua existência terrena, foi um Homem que serviu e deu a Portugal o melhor da sua vida. \_\_\_\_\_

Foi por excelência um Cidadão que, através das suas indiscutíveis qualidades, capacidades e méritos, deu um testemunho especialmente valioso na prossecução dos grandes valores da Liberdade, da Democracia, da Solidariedade e do Progresso. \_\_\_\_\_

Nascido em 7 de dezembro de 1924, teve uma intervenção política desde muito jovem. Ainda como estudante universitário (licenciou-se em Ciências Histórico-Filosóficas em 1951 e em Direito em 1957), foi secretário da Comissão Central da Candidatura do General Norton de Matos à Presidência da República, em 1949, e, posteriormente, membro da Comissão da Candidatura do General Humberto Delgado à Presidência da República, em 1958. \_\_\_\_\_

Foi um membro ativo de vários movimentos da Oposição Democrática ao regime autoritário do Estado Novo, o que teve como consequência diversas perseguições e prisões, que culminaram com a deportação em São Tomé e Príncipe, em 1968, e o exílio em França, em 1970. Foi, aliás, no exílio que fundou o Partido Socialista, força política da qual foi Secretário-Geral. \_\_\_\_\_

Na sequência da Revolução de 25 de abril de 1974, que pôs fim ao regime do Estado Novo, foi Ministro dos Negócios Estrangeiros do I, II e III Governos Provisórios, tendo desempenhado um papel relevante no reconhecimento internacional do regime democrático e na descolonização dos territórios ultramarinos portugueses. No IV Governo Provisório, foi Ministro sem Pasta. \_\_\_\_\_

Teve um papel fundamental na construção e na consolidação do regime democrático no nosso País no difícil período revolucionário de 1974 e 1975. \_\_\_\_\_

Na sequência das eleições para Assembleia Constituinte, em 25 de abril de 1975, foi eleito Deputado, tendo participado em todas as legislaturas da Assembleia da República até ser eleito Presidente da República. \_\_\_\_\_

Desempenhou as funções de Primeiro-Ministro do I e do II Governos Constitucionais, de 1976 a 1978, tendo igualmente chefiado o IX Governo Constitucional, entre 1983 e 1985. Iniciou as negociações do processo de adesão às Comunidades Europeias, atual União Europeia, em 1977, que culminaram com a assinatura do Tratado de Adesão, em 12 de junho de 1985, o qual entrou em vigor em 1 de janeiro do ano seguinte. \_\_\_\_\_

Em 16 de fevereiro de 1986, tornou-se o primeiro Presidente da República civil eleito por sufrágio universal e direto da história do nosso País, tendo sido reeleito em 13 de janeiro de 1991. \_\_\_\_\_

A nível internacional, foi Vice-Presidente da Internacional Socialista de 1976 a 1986, tendo sido posteriormente designado Presidente Honorário, além de ter liderado várias missões daquela organização ao Médio Oriente, à América Latina e a África. \_\_\_\_\_

Ainda no âmbito internacional, desempenhou, entre outros, os seguintes cargos: Presidente da Comissão Mundial Independente dos Oceanos; Presidente do Movimento Europeu Internacional, do qual foi também Presidente Honorário; Presidente do Conselho de Sábios do Conselho da Europa. \_\_\_\_\_

Em 1999, foi eleito Deputado ao Parlamento Europeu. Foi igualmente membro do Conselho de Estado. \_\_\_\_\_

Em 31 de março de 1988, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Chave da Cidade, o mais alto e simbólico dos Galardões Municipais, reconhecendo o seu papel na promoção a nível nacional e internacional dos valores fundamentais da Liberdade e da Democracia. Neste momento de pesar e tristeza, lembramos no Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares o Homem, o Cidadão e o Político que contribuiu, como poucos, para que Portugal fosse uma democracia pluralista sólida e uma Nação livre e soberana inserida na União Europeia. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Expressar o reconhecimento público do Município de Vila Nova de Famalicão pela vida e obra do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares como cidadão generoso, abnegado e empenhado que desempenhou um contributo exemplar para que Portugal fosse uma democracia pluralista sólida e uma Nação livre e soberana inserida na União Europeia. \_\_\_\_\_
2. Aprovar o voto de pesar pelo seu falecimento. \_\_\_\_\_
3. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional do Município à Presidência da República e à família.” \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associaram-se à presente proposta, tornando-se extensiva a todos os membros do órgão executivo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

4 - “VOTO DE LOUVOR AO AGENTE DA POLÍCIA MUNICIPAL Nº 1426 HÉLDER BRUNO DA SILVA LOPES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 1 do Art.º 17º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, proponho que seja atribuído público louvor ao Agente da Polícia Municipal (PM) n.º 1426 Hélder Bruno da Silva Lopes pela sua prestação no dia 15 de novembro de 2015. \_\_\_\_\_

Nesse dia, cerca das 15h00, o agente quando circulava com a sua viatura na Rua Padre Manuel da Costa Rego, em Jesufrei, foi abordado por uma cidadã bastante alterada que alertava para a existência de um cadáver nas imediações. Após confirmação de tal facto, tratando-se de um cadáver do sexo masculino, este agente, embora não se encontrando de serviço e a tal não estando obrigado, de imediato diligenciou o contacto com a GNR e outros elementos da PM e, debaixo de grande pressão física dos vários populares que entretanto se abeiraram do local, após se ter identificado conseguiu manter intacta a zona, preservando provas e vestígios, e, ainda, num esforço acrescido, impediu que abandonassem o local as principais testemunhas, tendo aguentado esta situação até à chegada das primeiras autoridades ao local, às quais relatou o sucedido. Toda a sua ação foi importante até porque se constatou, mais tarde, que se tratou de um homicídio. \_\_\_\_\_

Pela forma como conduziu este processo em condições difíceis, elevou o nome do Município e, em particular, desta Polícia Municipal, constituindo-se como exemplo para os seus pares tornando-se assim merecedor de ser distinguido com público louvor. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor ao Agente da Polícia Municipal n.º 1426 Hélder Bruno da Silva Lopes pela sua conduta, pela sua atitude de esforço e sacrifício para a investigação de um homicídio; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio.” \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associaram-se à presente proposta, tornando-se extensiva a todos os membros do órgão executivo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

5 - “VOTO DE RECOMENDAÇÃO: URGÊNCIA DA INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO EM VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O SIMPLEX foi e é um programa do Governo da República Portuguesa que, na sua génese, implementação e execução, visava e visa a simplificação legislativa e administrativa, e a modernização dos serviços públicos; \_\_\_\_\_

Foi lançado em 2006 e até 2011 foram implementadas com sucesso mais de 1000 medidas de simplificação administrativa e legislativa, incluindo a administração eletrónica; \_\_\_\_\_

De acordo com dados disponibilizados por organismos públicos, dependentes da Tutela, a taxa de execução do programa foi sempre superior a 80%, tendo registado impactos muito positivos na vida das pessoas e das empresas, reduzindo também os custos para a administração sendo de realçar que algumas dessas medidas foram distinguidas e premiadas pela Organização das Nações Unidas e pela Comissão Europeia; \_\_\_\_\_

Os resultados obtidos e a perceção positiva dos cidadãos e das empresas sobre o programa tornaram o SIMPLEX numa marca conhecida e associada a uma mudança positiva na redução de burocracia nos serviços públicos; ver, por exemplo, o Relatório da OCDE (2008), “Making life easy for citizens and businesses in Portugal - Administrative Simplification and e-Government”. \_\_\_\_\_

Esta medida, consagrada pelo XVII Governo Constitucional, viria a ser mantida e aperfeiçoada pelos governos posteriores (nomeadamente os XVIII, XIX e o atual) o que se realça e aplaude porquanto as medidas de modernização administrativa e de reforço da proximidade da Administração Pública aos cidadãos e à sociedade civil merecem sempre o nosso aplauso; \_\_\_\_\_

Volvida uma década, o XX Governo Constitucional volta a aprofundar a aposta nesta medida, agora designada por SIMPLEX+; \_\_\_\_\_

Apesar da inovação na designação, mantém-se a marca original de programa nacional único, transversal a todas as áreas de intervenção do Estado; \_\_\_\_\_

O próprio programa do Governo anuncia esse desiderato quando ali se escreve que se pretende “uma Administração aberta, ao serviço dos cidadãos, dos agentes económicos e sociais, e participada. Em suma uma Administração Próxima, Simples e Digital. Próxima dos cidadãos, próxima dos agentes económicos ou sociais e próxima da população mais desprotegida, como a mais isolada ou a mais envelhecida, no quadro de uma Administração inclusiva, que não deixa ninguém para trás”; \_\_\_\_\_

Uma das dimensões desse desiderato consubstancia-se na ideia de “se prosseguir com instalação de, pelo menos, uma Loja do Cidadão por concelho, gerida preferencialmente pelo Município – concretizando a ideia de condomínios de serviços de proximidade. Prioridade é igualmente a expansão da rede de atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão. Afigura-se fundamental integrar nos Espaços do Cidadão todos os serviços

públicos digitais, os pedidos ou renovações dos documentos de identificação do cidadão (Cartão de Cidadão e Passaporte), sempre com as necessárias condições de segurança, ou expandir a Rede do Cidadão a novos canais de atendimento”; \_\_\_\_\_

Em cooperação com as autarquias, entidades da Administração e outras da sociedade civil visa-se as necessidades dos utilizadores de serviços públicos e a sua satisfação; \_\_\_\_\_

Dentro da ideia que, mais uma vez se assinala, merece a nossa concordância e aplauso, compete assinalar que Vila Nova de Famalicão, conforme consta até de documentos aprovados pelo órgão executivo do Município, procurou encontrar com a Agência da Modernização Administrativa soluções que permitissem implementar rapidamente espaços de atendimento ao cidadão no Município; \_\_\_\_\_

Pela parte da Câmara Municipal, além do Espaço do Cidadão, realce para a implementação do Balcão Único de Atendimento e, dentro do projeto desenvolvido pela AMA, arrendamento dum espaço para implantação da Loja de Cidadão em Vila Nova de Famalicão e ainda de Espaços do Cidadão; \_\_\_\_\_

O contrato celebrado com a AMA data de 2015 e, desde essa data, que o Município, por si, conseguiu também estabelecer as condições de adesão dos serviços da Autoridade Tributária, Instituto dos Registos e Notariado, e Instituto da Segurança Social; \_\_\_\_\_

No acordo firmado com a AMA ficou ainda convencionado que o projeto de implantação do espaço era obrigação da Câmara Municipal, o que também está parcialmente cumprido; \_\_\_\_\_

Como se assinalou, a Câmara Municipal não só aderiu ao projeto Loja do Cidadão como assiste com satisfação à continuidade do projeto inicialmente designado por SIMPLEX pelo XX Governo Constitucional, razão pela qual, como não podia deixar de ser, também nos congratulamos por ver que, da parte do Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2017, de 2 de janeiro, se estabelecem condições para os novos projetos;

No que diz respeito a Vila Nova de Famalicão, são conhecidas de todos as condições precárias em que a Conservatória do Registo Civil, por exemplo, está a laborar; quanto à Conservatória do Registo Predial, se as instalações são de construção mais recente, a verdade é que o espaço se revela exíguo e pouco cómodo para os utentes; também as repartições da Autoridade Tributária estão instaladas há largos anos em instalações que aparentando ter espaço suficiente já vão revelando pela sua antiguidade e localização a necessidade de se equacionarem novas soluções; \_\_\_\_\_

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, como já se disse, e na sequência do acordo celebrado com a AMA encontrou instalações que foram consideradas perfeitas por ambos os contratantes para alojar a Loja do Cidadão; \_\_\_\_\_

Ainda na sequência desse acordo, a Câmara Municipal também já manifestou junto da AMA e demais instâncias a sua disponibilidade para comparticipar as obras de beneficiação do espaço encontrado; \_\_\_\_\_

De qualquer forma, Vila Nova de Famalicão cumpre já com os requisitos previstos no n.º 1 porquanto dispõe de um espaço que permite “concentrar-se no mesmo local, de modo a privilegiar o acesso e a conveniência do cidadão a esses serviços, bem como a racionalização da gestão da rede de atendimento” aos cidadãos; \_\_\_\_\_

Cumprido, ainda, e de forma integral, o requisito do n.º 2 porquanto tem já assegurado acordos com a Autoridade Tributária, Instituto dos Registos e Notariado e Instituto da Segurança Social; \_\_\_\_\_

Atendendo ao espaço disponibilizado para a Loja do Cidadão e à sua dimensão, também se cumpre com o requisito do número 3; \_\_\_\_\_

Outro tanto quanto ao n.º 4 e assim sucessivamente, dispensando-nos de estar aqui a enumerar os vários requisitos que já se cumprem neste momento e que aliás o n.º 9 da Resolução e o respetivo Anexo comprovam, porquanto com instalação prevista para o

biénio 2018/2019 se encontra (sob o n.º 31) Vila Nova de Famalicão; o mesmo se diga quanto ao requisito do n.º 10 em matéria de Espaço do Cidadão, onde se prevê que ainda durante o 2.º trimestre de 2017 se coloque em funcionamento o Espaço do Cidadão de Joane; \_\_\_\_\_

Rapidamente se pode concluir que se Vila Nova de Famalicão reúne integralmente os requisitos fixados na supracitada Resolução, se é sabido e reconhecido até pela Administração Central que existem serviços a funcionar em espaços e condições deficitárias, se a Câmara Municipal já demonstrou (e o volta a fazer agora) a sua disponibilidade para executar por si as obras de adaptação do espaço destinado à Loja do Cidadão, então melhor se assegurará o interesse público (que é o norte da atuação da Administração Pública) se avançarmos o mais rápido possível com a Loja do Cidadão; e o mais rápido possível é ainda em 2017 conseguir proceder à instalação definitiva da Loja do Cidadão; \_\_\_\_\_

Em síntese, atenta a disponibilidade do Município em assegurar todos os procedimentos contratuais tendentes a assegurar a empreitada para o equipamento, o protocolo já celebrado com a AMA, a defesa do interesse público que norteia a atuação da Administração e que, no caso, passa por reconhecer as condições deficientes em que funcionam os serviços da Administração Central em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere manifestar a sua congratulação pela decisão do Governo de instalar a Loja do Cidadão em Vila Nova de Famalicão e o Espaço Cidadão na Vila de Joane; \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere aprovar um voto de recomendação junto do Governo e da AMA para que estas entidades, face à evidente urgência da instalação da Loja do Cidadão em Vila

Nova de Famalicão e às condições proporcionadas pela Câmara Municipal, diligenciem para que a instalação deste equipamento se realize em 2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*A SEGUIR SE TRANSCREVE A DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:* \_\_\_\_\_

“Face ao teor do voto de recomendação apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, relativo à instalação da Loja do Cidadão em Vila Nova de Famalicão, somos a expor o seguinte: \_\_\_\_\_

O Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão sempre se pautou pela defesa da instalação de uma loja do cidadão em Famalicão. Defendemos a proposta e congratulamo-nos pela aprovação do protocolo em Junho de 2015, entre o Município e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), para a sua efetivação. \_\_\_\_\_

Contudo, a verdade é que, desde essa data, nada mais ouvimos, nem lemos, sobre esta obra. Tudo parecia ter ficado pelo protocolo. Até que, em Janeiro de 2017, ano de eleições autárquicas, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, a pretexto de uma Resolução do Conselho de Ministros, vem a terreiro assacar responsabilidades ao Governo por não termos em Famalicão a loja do cidadão e reclamar a sua urgência. \_\_\_\_\_

Mas, afinal, o que se passou nestes anos? Porque ainda não temos Loja do Cidadão? \_\_\_\_\_

Vamos aos factos: \_\_\_\_\_

1) Após a assinatura do protocolo, competia à Câmara Municipal assegurar todos os procedimentos de contratação pública inerentes ao local de instalação da loja, por forma a que a AMA pudesse efetuar a candidatura no âmbito do programa COMPETE. O Governo de então, de maioria PSD/CDS, efetuou todos os procedimentos, faltando à Câmara fazer os seus. Não o fez, a AMA não pôde concluir o processo de candidatura da loja e Famalicão perdeu esta oportunidade. \_\_\_\_\_

2) Após 2015, as candidaturas a fundos comunitários destinados a este fim passaram para a esfera de responsabilidade dos Programas Operacionais Regionais (POR), para os quais apenas se podem candidatar as Câmaras Municipais ou as CIM. Quer isto dizer que compete exclusivamente à Câmara esta candidatura e a obtenção de financiamento. \_\_\_\_

Face ao exposto, \_\_\_\_\_

- A Loja do Cidadão só não existe já porque a Câmara não fez o que devia ter feito em 2015, por incúria ou, somente, por incompetência; \_\_\_\_\_

- Só não avança agora porque a Câmara não apresenta a candidatura ao POR e porque não tem fundos próprios para a sua criação, pois as necessidades foram sempre outras (com as indemnizações escandalosas à cabeça, que consumiram aos cofres municipais mais de 10 milhões de euros). \_\_\_\_\_

Da parte da AMA e do Governo haverá, por certo, toda a disponibilidade para abrir, já amanhã, a loja do cidadão em Famalicão. A Câmara, que não fez, e o Presidente que tem especiais responsabilidades políticas nesta matéria, não pode agora, com a única preocupação eleitoralista e perante a sua inoperância, vir empurrar a responsabilidade a terceiros que sempre fizeram a sua parte. A hipocrisia política não pode prevalecer! \_\_\_\_

Face ao exposto, vamos continuar a reivindicar, junto da Câmara Municipal, a criação da Loja do Cidadão. E, contra a hipocrisia e desfaçatez políticas, não podemos concordar com o teor do presente voto.” \_\_\_\_\_

---

**ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** \_\_\_\_\_

1 - “COMUNICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO FUNDO DE MANEIO - 2016” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De forma a dar cumprimento ao determinado no nº 9 do artigo 4º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06 de fevereiro de 2014, na redação que lhe foi dada pela deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016, informa-se que foram atribuídos os seguintes fundos de maneio: \_\_\_\_\_

1. Em 20 de dezembro de 2016, à Presidente da CPCJ de Vila Nova de Famalicão, Elsa Marisa Pereira Novais Rocha, no montante de 153,15€, ao abrigo da Lei nº 142/2015, de 8 de setembro.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** \_\_\_\_\_

2 - “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA JUVENTUDE - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Concluído o procedimento de Ajuste Direto nº 234/16/DJ tendo em vista a concessão de utilização do Bar da Casa da Juventude, cuja abertura foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2016, verifica-se que o concorrente “Vaz & Coelho, Lda.”, NIF 514 000 562, apresentou uma proposta para pagamento da renda mensal de 150,00 €, acrescida do valor de 25,00 €, para participar nas despesas comuns do edifício. \_\_\_\_\_

Neste quadro, tratando-se de um valor aceitável, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas f) e dd) do nº 1 do artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere: \_\_\_\_\_

1. Adjudicar a concessão do bar da Casa da Juventude à firma “Vaz & Coelho, Lda.” NIF 514 000 562, nos termos e condições do Caderno de Encargos, mediante o pagamento de uma renda mensal de 150,00 €, acrescido do valor de 25,00 €, para participação nas despesas comuns do edifício. \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Presidente da Câmara para a elaboração e celebração do contrato de arrendamento. \_\_\_\_\_

3. Que os efeitos do contrato retroajam a 01 de janeiro de 2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “CONCURSO PÚBLICO Nº 17/16/DCT – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE SOM E LUZ (CASA DAS ARTES E CENTRO DE ESTUDOS CAMILIANOS) - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 7 de outubro de 2016, tendo em vista a contratação, em regime de prestação continuada, dos serviços de apoio técnico de som e luz, na montagem, operação e desmontagem de espetáculos a

realizar na Casa das Artes e no Centro de Estudos Camilianos, pelo período de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, analisada a proposta, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culmina com o relatório de análise de propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 25 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização prévia genérica favorável da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 20.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e conseqüentemente, em regime de prestação continuada, \_\_\_\_\_

2. Adjudicar a prestação dos serviços de apoio técnico de som e luz, na montagem, operação e desmontagem de espetáculos a realizar na Casa das Artes e no Centro de Estudos Camilianos, à firma RIDER SHOW – Soluções Profissionais para o Espetáculo, S.A. (NIF 509811620), pelo período de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e conseqüentemente: \_\_\_\_\_

a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global estimado de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), acrescido de 34.500,00 € referente ao IVA, o

que totaliza 184.500,00 €, para um período de 2 (dois) anos, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição da despesa: \_\_\_\_\_

• Ano 2017 – 75.000,00 €, acrescido do IVA; \_\_\_\_\_

• Ano 2018 – 75.000,00 €, acrescido do IVA. \_\_\_\_\_

3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte. \_\_\_\_\_

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento; \_\_\_\_\_

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

6. Remeter a adjudicação do presente procedimento à Assembleia Municipal, para efeitos de tomada de conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos, conforme deliberação do referido órgão, na sua reunião de 25 de novembro de 2016.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7/2017, efetuados com base no cabimento 5426/2016.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

4 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 07/16/DEEM - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E EDIFÍCIOS ESCOLARES DO PROGRAMA APROXIMAR - NOVA ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em reunião de 22 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal, órgão competente no procedimento, deliberou declarar a caducidade da decisão de adjudicação do fornecimento de energia elétrica para as diversas instalações municipais e edifícios escolares integrados no “Programa Aproximar” ao adjudicatário “ENDESA ENERGIA, S.A.” NIF 980245974, pelo valor global de 2.121.000,00 €, bem como notificar o adjudicatário para, em cinco dias, apresentar os documentos de habilitação, nos termos do artigo 25º do Programa de Procedimento e artigo 81 do Código dos Contratos Públicos. Todavia, apesar de regularmente notificado desta decisão a 22 de dezembro de 2016, através da plataforma eletrónica de compras públicas, verifica-se que até à presente data o adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação nem sequer apresentou justificação que esse facto não lhe é imputável. \_\_\_\_\_

Neste quadro, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 86.º do CCP, a falta de justificação e não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo suplementar que lhe foi concedido, determina a caducidade em definitivo da decisão de adjudicação proferida pela Câmara Municipal a 24 de novembro de 2016, e consequente adjudicação à firma “ ENAT - Energias, Lda., NIF 507006810, proposta ordenada em lugar subsequente, conforme consta do relatório final de análise das propostas documento que faz parte integrante da decisão e adjudicação. \_\_\_\_\_

Deste modo, porque se trata do fornecimento de energia de uso corrente para as instalações municipais e essencial ao seu funcionamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Declarar, em definitivo, a caducidade da adjudicação para o fornecimento de energia elétrica, efetuada à firma “ENDESA ENERGIA, S.A. - SUCURSAL PORTUGAL”, NIF 980245974, através da deliberação camarária proferida a 24 de novembro de 2016 e, consequentemente, \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento de energia elétrica para as Instalações Municipais e para os Edifícios Escolares integrados no Programa Aproximar, melhor identificados na listagem anexa, à firma “ENAT - Energias, Lda., NIF 507006810, ordenado em lugar subsequente, pelo valor global de 2.121.000,00 €, acrescido de 487.830,00 € referente ao IVA, o que totaliza 2.608.830,00 € (dois milhões seiscientos e oito mil, oitocentos e trinta euros), ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Lote 1: Edifícios Municipais - 1.107.000,00 € \_\_\_\_\_

2017 - 492.000,00 € \_\_\_\_\_

2018 - 492.000,00 € \_\_\_\_\_

2019 - 123.000,00 € \_\_\_\_\_

Lote 2: Edifícios Escolares do Programa Aproximar - 1.014.000,00 € \_\_\_\_\_

2017 - 380.000,00 € \_\_\_\_\_

2018 - 380.000,00 € \_\_\_\_\_

2019 - 254.000,00 € \_\_\_\_\_

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento; \_\_\_\_\_

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_

4. No prazo de dez dias, prestar caução no valor de 5% do montante global da adjudicação, com exclusão do IVA, isto é, no montante global de 106.050,00 €, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Programa do Procedimento. \_\_\_\_\_

5. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 8/2017, efetuados com base no cabimento 4177/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

5 - “CONCURSO PÚBLICO Nº 12/16/DEEM - FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO LIQUEFEITO (GPL) PARA INSTALAÇÕES ESCOLARES (PROGRAMA APROXIMAR) - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 24 de outubro de 2016, tendo em vista a contratação, em regime de fornecimento continuado, de gás propano liquefeito (GPL) destinado às instalações escolares, na sequência do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 562/2015 (Programa Aproximar), pelo período contratual inicial de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 25 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização prévia genérica favorável da Assembleia Municipal, propõe-se que,

para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibera: \_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e conseqüentemente, em regime fornecimento continuado, \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento de gás propano liquefeito (GPL) destinado a instalações escolares, à firma PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A. (NIF 500697370), pelo período inicial de um 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e conseqüentemente: \_\_\_\_\_

a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global estimado de 100.476,60 € (cem mil, quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos), acrescido de 23.109,62 € referente ao IVA, o que totaliza 123.586,22 €, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa: \_\_\_\_\_

• Lote 1 - GPL - E.B. 1,2,3 Arnosos Sta. Maria, Escola Secundária Padre Benjamim Salgado e E.B. 2,3 Ribeirão - até ao montante global de despesa de 47.600,70 €, acrescido do IVA, para um período de três anos, com a seguinte repartição: \_\_\_\_\_

- Ano 2017 - 15.866,90 €, acrescido do IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2018 - 15.866,90 €, acrescido do IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2019 - 15.866,90 €, acrescido do IVA; \_\_\_\_\_

• Lote 2 - GPL - E.B.'s 2,3 Nuno Simões e de Gondifelos - até ao montante global de despesa de 26.455,80 €, acrescido do IVA, para um período de três anos, com a seguinte repartição: \_\_\_\_\_

- Ano 2017 - 8.818,60 €, acrescido de IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2018 - 8.818,60 €, acrescido de IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2019 - 8.818,60 €, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

• Lote 3 - GPL - E.B. 2,3 Júlio Brandão e E.B. 1,2,3 de Pedome - até ao montante global de despesa de 26.420,10 €, acrescido do IVA, para um período de três anos, com a seguinte repartição: \_\_\_\_\_

- Ano 2017 - 8.806,70 €, acrescido de IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2018 - 8.806,70 €, acrescido de IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2019 - 8.806,70 €, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte. \_\_\_\_\_

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_

5. Remeter a adjudicação do presente procedimento à Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos, conforme previsto na deliberação do referido órgão, proferida na sua reunião de 25 de novembro de 2016.” \_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9/2017, efetuados com base no cabimento 5915/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO CINCO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 06/16/DMAPI” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Apresentados os documentos de habilitação dentro do prazo e apresentada a garantia no valor de 11.805,30 € (onze mil, oitocentos e cinco euros e trinta cêntimos), mediante depósito monetário, conforme guia de receita nº 2451, de 20.12.2016, correspondente a 5% por cento do valor total da adjudicação, conforme deliberação de adjudicação proferida em 5 de dezembro de 2016 pelo órgão executivo, estão agora preenchidos os pressupostos para a aprovação da minuta do contrato, de harmonia com o estatuído no artigo 98º do CCP. \_\_\_\_\_

Neste âmbito, considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente, por força do disposto na alínea f) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que delibere: \_\_\_\_\_

- Aprovar a minuta do contrato em anexo ao processo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 10/2017, efetuados com base no cabimento 4176/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO – SERVIÇOS TELEFÓNICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação, através do GSE n.º 40971/2016, dado que os atuais contratos de fornecimento dos serviços telefónicos e de transmissão de dados, terminam a 28 de fevereiro de 2017, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento de forma a dar continuidade ao fornecimento dos referidos serviços. \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento tem a duração de 2 (dois) anos, sendo o encargo orçamental global estimado de 175.500,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos

da alínea b) do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 109º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como da alínea a) do nº 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a realizar a despesa relativa ao fornecimento dos serviços telefónicos e de transmissão de dados, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, para um período contratual de 2 (dois) anos, e até ao montante global estimado de 175.500,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: \_\_\_\_\_

• Ano 2017 - 73.125,00 €; \_\_\_\_\_

• Ano 2018 - 87.750,00 €; \_\_\_\_\_

• Ano 2019 - 14.625,00 € \_\_\_\_\_

3. Estabelecer que os montantes fixados no número anterior, para cada ano económico, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_

4. Autorizar a abertura do procedimento de concurso público e aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

5. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3203/020209.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO DE RIBA DE AVE E DO CENTRO DE OLIVEIRA SÃO MATEUS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, em reunião ordinária datada de 22 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus. \_\_\_\_\_

Considerando que, por lapso, não se mencionou no corpo da anterior proposta que a alteração da delimitação da ARU se traduzia num aumento de área de 104 há para 136 há em ambas as freguesias que a integram. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que se verificou que a planta que consta do Anexo I da referida deliberação não é a que figura na proposta de alteração que consta do corpo da memória descritiva e justificativa, designadamente no ponto 3.3 da página 45, sendo necessário proceder à sua substituição. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Retificar a deliberação datada de 22 de dezembro, incluindo no corpo da proposta a referência ao aumento da área da ARU, de 104 há para 136 há em ambas as freguesias que a integram. \_\_\_\_\_

2. Retificar a deliberação datada de 22 de dezembro procedendo-se à substituição da planta constante do Anexo I da deliberação datada de 22 de dezembro de 2016, por uma nova planta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE TUBOS PARA APROVEITAMENTO E CONDUÇÃO DE ÁGUA SOBRE PARCELA DE TERRENO A ADQUIRIR NA FREGUESIA DE OLIVEIRA DE SANTA MARIA, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 07 de novembro de 2016, autorizar a desanexação de uma parcela de terreno, com a área de 3.220,00 m<sup>2</sup>, sita no lugar do Mosteiro, da freguesia de Oliveira Santa Maria, deste concelho, a desanexar da parte rústica do prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 99 e na matriz predial rústica sob o artigo 161 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 237, bem como autorizar a compra desta parcela de terreno pelo valor de 50.474,00 euros; \_\_\_\_\_

No dia 22 de dezembro de 2016, foi celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, cuja cópia se anexa ao processo; \_\_\_\_\_

O prédio supra identificado é atravessado por uma linha de água, sendo que o seu proprietário, ora promitente vendedor, no decurso das negociações disse que pretendia continuar a fazer o aproveitamento dessa água para regar a vinha existente no seu prédio, sendo esta uma das condições da alienação, que, por mero lapso, não foi mencionada anteriormente; \_\_\_\_\_

A colocação e passagem dos tubos para aproveitamento e condução da água para um reservatório implantado na parcela de terreno restante, propriedade do promitente vendedor (José Machado Marques), não diminui o uso e fruição da parcela de terreno a adquirir, que se destina à construção de Casa Mortuária e respetivos arruamentos de acesso; \_\_\_\_\_

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição de servidão de passagem de tubos para aproveitamento e condução de água sobre a parcela de terreno com a área 3.220,00 m<sup>2</sup>, sita no lugar do Mosteiro, da freguesia de Oliveira Santa Maria, deste concelho, a desanexar da parte rústica do prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 99 e na matriz predial rústica sob o artigo 161 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 237, a favor da parcela restante (prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 99 e na matriz predial rústica sob o artigo 161 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de

Famalicão sob o número 237, propriedade de José Machado Marques e mulher), nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) A condução da água será para um reservatório implantado na parte restante do prédio misto supra melhor identificado, propriedade de José Machado Marques; \_\_\_\_\_

b) A vala para colocação dos tubos, deverá ter uma profundidade de 1,5 metros, para que tais tubos fiquem enterrados no subsolo da parcela de terreno a desanexar e prometida vender ao Município de Vila Nova de Famalicão, não perturbando, nem obstaculizando, a circulação de quaisquer veículos; \_\_\_\_\_

c) Autorização para a construção de uma caixa de visita de apoio e para a inspeção daqueles mesmos tubos, a qual deverá ser construída junto a um dos muros divisórios; \_\_\_\_\_

d) O prazo de execução da obra será de um ano a contar da data da assinatura do aditamento ao contrato promessa. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar aditamento ao respetivo contrato promessa e a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Edite Maria Carvalho Dinis, Assistente Técnico, Licenciada, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_